



TERMO DE REFERÊNCIA

1: DADOS GERAIS

Número do processo nº **05/2025**
Secretaria Municipal de Assistência Social
Responsável: Janelice de Oliveira

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO.

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de acolhimento institucional, em caráter contínuo, para jovens e adultos com transtornos mentais, de ambos os sexos, com idades entre 18 e 59 anos, que se encontram em situação de vulnerabilidade social e com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

O serviço de acolhimento institucional é classificado como uma ação de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e tem como finalidade garantir proteção integral, acolhimento em ambiente adequado, atendimento multidisciplinar e a promoção da autonomia e da convivência comunitária dos usuários.

O acolhimento deverá ser ofertado por instituição especializada, devidamente estruturada, com funcionamento em regime de 24 horas por dia, garantindo condições de dignidade, privacidade, higiene, alimentação saudável, acompanhamento técnico-profissional e convivência comunitária.

2.1. OBJETOS A SER CONTRATADO:

2.1.1. O presente processo licitatório tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento e hospedagem de pacientes com transtornos mentais, em ambiente adequado, estruturado e reconhecido culturalmente como "Casa de Apoio", visando à promoção da atenção psicossocial, à preservação da dignidade humana e ao fortalecimento da rede de proteção social.

2.1.2.

Objeto	Und.	Quantidade	Valor da Diária	Valor total
DIÁRIA EM CASA DE APOIO E ACOLHIMENTO.	DIÁRIA	3650	R\$ 213,88	R\$780.662,00

2.3. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é de extrema necessidade para garantir a continuidade da proteção e segurança social, assegurando o atendimento de demandas emergentes e permanentes relacionadas ao acolhimento de pessoas com transtornos mentais. A Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício de suas atribuições legais, é responsável pela formalização de contrato com instituição especializada em acolhimento institucional, com a finalidade de assegurar o pleno acesso a direitos fundamentais, especialmente àqueles em situação de vulnerabilidade e risco social.

Atualmente, há uma dispensa de licitação vigente que viabiliza o acolhimento de três pacientes com transtornos psiquiátricos, mantidos pela Prefeitura em uma unidade especializada. Contudo, tal contrato encontra-se em fase de encerramento, tornando imprescindível a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, visando à continuidade do serviço, sem interrupção no atendimento.

A não contratação de nova instituição acolhedora poderá resultar em graves prejuízos à integridade física e mental dos acolhidos, bem como em impactos negativos às famílias envolvidas e à ordem pública, uma vez que se trata de um serviço essencial à garantia de direitos e à preservação da dignidade humana.



2.3.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação do serviço deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1. Acolhimento Institucional
 - o Atendimento em regime de 24 horas por dia, sete dias por semana.
 - o Garantia da proteção integral dos acolhidos.
 - o Oferta de alimentação saudável, com acompanhamento nutricional.
 - o Cuidados básicos e contínuos de higiene pessoal e asseio.
 - o Promoção da convivência comunitária entre os residentes.
 - o Desenvolvimento de habilidades adaptativas para a vida diária, visando a autonomia progressiva.
 - o Tratamento com humanidade, dignidade e respeito, com foco na promoção da saúde física e mental dos internos.
2. Equipe Técnica Obrigatória (com presença diária)
 - o Nutricionista
 - o Psicólogo
 - o Psiquiatra
 - o Assistente Social
 - o Fisioterapeuta
 - o Educador Físico
 - o Cuidadores especializados (com comprovação de capacitação específica)
 - o Equipe de Enfermagem (auxiliares e/ou técnicos)
3. Localização e Logística
 - o A instituição deverá estar situada em raio máximo de até 350 km da sede do Município de Ventania.
 - o Deverá disponibilizar vaga para internação em até 12 (doze) horas após a solicitação formal do Departamento de Assistência Social.
4. Infraestrutura e Assistência
 - o A instituição deverá garantir:
 - Condições adequadas de hospedagem, segurança, acessibilidade, salubridade e higiene;
 - Assistência médica e medicamentosa quando necessária;
 - Fornecimento de todos os materiais de uso pessoal, higiene, vestuário e itens de necessidade básica durante o período de internação.
5. Acompanhamento e Monitoramento
 - o A contratada deverá permitir visitas técnicas semestrais, ou sempre que necessário, por equipe designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
 - o Deverá comunicar imediatamente qualquer intercorrência relevante, como:
 - Alta definitiva;
 - Fuga;
 - Internação hospitalar por agravamento de saúde;
 - Mudança de quadro clínico que exija reavaliação da permanência.
 - o Será exigida a apresentação de relatórios periódicos individualizados, contendo registros de atividades, atendimentos, evolução do quadro do paciente e observações da equipe multiprofissional.
6. Habilitação Técnica e Documentação A contratada deverá apresentar:
 - o Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência satisfatória na execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação;
 - o Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária vigente;
 - o Declaração formal atestando o cumprimento integral de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência.
7. Transporte



RETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anacleto Bueno de Camargo - Centro - Ventania - Paraná

CEP: 84.345-000 Fone: (42) 3274-1439

- O transporte do paciente até a instituição poderá ser realizado pelo Departamento de Assistência Social ou, em casos específicos, com apoio do Departamento de Saúde, conforme avaliação da condição do acolhido.

2.3.1. ANÁLISES DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação do serviço de acolhimento institucional para pessoas com transtornos mentais envolve riscos específicos, tanto de ordem operacional quanto técnico-assistencial e legal-administrativa:

1. Interrupção do serviço por descumprimento contratual ou encerramento da atividade da contratada, podendo causar descontinuidade no atendimento dos pacientes já acolhidos.
2. Atendimento inadequado ou ausência de profissionais exigidos, prejuízo direto à saúde e ao bem-estar dos internos.
3. Mau uso de medicamentos ou negligência no acompanhamento da saúde mental, causando danos à integridade física e psíquica dos acolhidos.
4. Local inadequado ou sem condições sanitárias e de segurança.
5. Comunicação insuficiente entre a contratada e o poder público.
6. Sobrevida ou lotação acima da capacidade da instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a Lei Municipal do SUAS nº 921/23, Seção II, Art. 10, a oferta dos serviços socioassistenciais, conforme disposto a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, deve ser priorizada, sem prejuízo de outros serviços que possam ser instituídos. Entre esses serviços, o acolhimento institucional é classificado como um serviço de Proteção Social Especial de alta complexidade, destinado a famílias ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

O principal objetivo desse serviço é garantir a proteção integral dos acolhidos, oferecendo um ambiente seguro e adequado, onde suas necessidades básicas, como alimentação, cuidados de saúde, apoio psicológico e social, sejam atendidas de forma contínua.

Essas unidades de acolhimento institucional devem cumprir rigorosamente os requisitos normativos, garantindo as condições mínimas de acessibilidade, higiene, salubridade, segurança e privacidade, assegurando um ambiente que respeite a dignidade dos indivíduos acolhidos.

A presente contratação de serviços de acolhimento institucional se faz de extrema necessidade, tendo em vista a necessidade urgente de proteção social e segurança para indivíduos em situação de vulnerabilidade, garantindo não apenas o atendimento de suas necessidades imediatas, mas também a promoção de sua autonomia e reintegração social, sempre que possível. Este serviço visa, ainda, cumprir com as responsabilidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme sua missão de proteção e cuidado social a cidadãos em situação de risco.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

A execução do objeto se dará por meio da prestação contínua de serviços de acolhimento institucional especializado, em regime de 24 horas, por entidade contratada, devidamente habilitada, conforme as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

A Secretaria Municipal de Assistência Social será a responsável por:

Solicitar as vagas e realizar o encaminhamento dos pacientes;

Acompanhar tecnicamente a execução do contrato, por meio de visitas técnicas, relatórios e reuniões com a contratada;

Controlar a vigência e prazos contratuais, podendo propor aditivos e prorrogações, conforme a legislação vigente;



RETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anacleto Bueno de Camargo - Centro - Ventania - Paraná

CEP: 84.345-000 Fone: (42) 3274-1439

Avaliar a qualidade do serviço prestado com base em critérios técnicos e na experiência da equipe multiprofissional.

A contratada deverá:

Atender integralmente aos critérios técnicos definidos, prestando assistência individualizada e humanizada aos acolhidos;

Apresentar relatórios periódicos de acompanhamento dos pacientes e comunicar imediatamente qualquer intercorrência relevante;

Cumprir todas as obrigações contratuais, sanitárias, éticas e legais, mantendo equipe multiprofissional conforme especificado.

A execução do contrato será acompanhada de forma sistemática, com foco na prevenção de riscos e na garantia dos resultados pretendidos, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade, economicidade e proteção social.

4.2. Forma de execução do contrato

A execução do contrato ocorrerá mediante prestação contínua de serviços de acolhimento institucional especializado em clínica credenciada, com estrutura adequada ao atendimento de jovens e adultos com transtornos mentais, em regime de internação, inclusive nos casos de internação compulsória ou por ordem judicial.

A instituição contratada deverá:

Emitir termo de compromisso de acolhimento sempre que houver solicitação formal por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Disponibilizar vaga no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação do contratante;

Estar localizada em um raio de até 350 km da sede do Município de Ventania;

Manter instalações físicas adequadas, com condições de segurança, acessibilidade, salubridade e higiene;

Dispor de equipe multiprofissional completa, incluindo:

Nutricionista;

Psicólogo;

Psiquiatra;

Assistente Social;

Fisioterapeuta;

Educador Físico;

Cuidadores especializados;

Profissionais de enfermagem (auxiliares e/ou técnicos).

A prestação do serviço deverá observar os princípios da humanização, respeito à dignidade da pessoa acolhida, e garantir a continuidade da assistência com acompanhamento técnico, social e clínico, conforme exigido pela legislação vigente.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

Não há requisitos prévios à execução contratual.

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?



RETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anacleto Bueno de Camargo - Centro - Ventania - Paraná

CEP: 84.345-000 Fone: (42) 3274-1439

Não.

5.4. Existem requisitos posteriores à execução?

Sim.

Cumprimento das obrigações: A casa de repouso deve fornecer os cuidados acordados, e o responsável deve pagar as mensalidades.

Qualidade dos serviços: A casa deve manter os cuidados, higiene e segurança do idoso conforme prometido.

Monitoramento da saúde: O estado de saúde do idoso deve ser acompanhado por profissionais da saúde.

Pagamentos e atualizações: Os pagamentos devem ser feitos conforme o contrato, e qualquer alteração nos custos deve ser ajustada formalmente.

Renovação ou rescisão: O contrato pode ser renovado ou rescindido, conforme o que foi acordado.

Conformidade legal: A casa de repouso deve seguir as normas e regulamentações locais.

Comunicação com familiares: A casa deve manter contato regular com a família sobre a saúde e bem-estar do paciente

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

6.1. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do aceite definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O valor será pago mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada, sendo vedada a cessão de crédito a terceiros ou sua apresentação para cobrança bancária.

Em caso de inconsistência, erro ou divergência na Nota Fiscal, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização pela contratada, passando a contar novamente a partir da data da reapresentação da nota fiscal corrigida.

7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Previsão orçamentária para a contratação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2460	06.001.12.362.0006.2013	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Ventania, 11 de abril de 2025


Janelice de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social

